

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

PROJETO DE LEI nº.: /2024

Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de Utilidade Pública a Grupo Beneficente da Grande Cariacica MONTE SINAI, localizado no município de Cariacica - ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passa vigora acrescido de item com a seguinte redação: Fica declarada de utilidade pública o Grupo Beneficente da Grande Cariacica "Monte Sinai", localizada no município de Cariacica – ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria - ES, 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE XAMBINHO
DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

JUSTIFICATIVA

Esta propositura objetiva declarar de Utilidade Pública a Grupo Beneficente da Grande Cariacica "Monte Sinai", localizada no municipio de Cariacica – ES.

A referida associação é inscrita no CNPJ sob o nº 07.284.306/0001-66, não possui fins lucrativos, com sede a Rua Domingos de Paula Ramos, nº 30º, Porto Novo, Cariacica – ES, CEP. 29.155-350.

A referida associação tem por objetivo a promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social; combater e prevenir o uso indevido de drogas; difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica dos usuários de drogas; prestar apoio médico, psicológico e moral humano e jurídico a usuário de drogas em geral; promover seminários e convenções e congressos nas áreas de prevenção e combate as drogas.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a associação, pois somente com essa documentação poderá viabilizar seu trabalho com maior facilidade, principalmente a ampliação do atendimento à comunidade em geral.

Ante o exposto, estando evidenciada a relevância, o interesse público e a legalidade de que a matéria se reveste, recomendamos a aprovação deste Projeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://www3.al.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3400310038003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Xambinho** em **04/06/2024 16:02** Checksum: **EB128F107AE483275BCF5C698390101412B44581A541977A15EE3F0323B9B50C**

